**CHAMADA ABERTA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS -2ºSEM/2017**

A Comissão de Bolsas do Programa de Estudos Pós-Graduados em Literatura e Crítica Literária torna pública a chamada para a concessão de Bolsas para Doutorado e Mestrado, conforme a disponibilidade. Para esta chamada, faz-se necessário esclarecer alguns itens que envolvem a ação da comissão de bolsas, detalhados a seguir:

**1 – COMISSÃO DE BOLSAS**

A comissão de Bolsas tem sob sua responsabilidade o acompanhamento dos programas institucionais de Bolsas CAPES.

São atribuições da comissão: examinar as solicitações dos candidatos; selecionar os candidatos às bolsas mediante critérios estabelecidos nesta chamada; analisar informações sobre sua dedicação ao programa; manter registro dos processos de seleção.

**2 – DO OBJETO (NÚMERO DE BOLSAS DISPONÍVEIS)**

2.1. Concessão de 8 Bolsas Doutorado CAPES/Taxa;

2.2. Concessão de 4 Bolsas Doutorado CAPES/Integral;

2.3. Concessão de 7 Bolsas Mestrado CAPES/Taxa;

**3 – CONDIÇÕES PARA PLEITEAR BOLSA:**

3.1. SÃO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PLEITEAR BOLSA NO PEPG EM LITERATURA E CRÍTICA LITERÁRIA:

- Ser aluno regularmente matriculado no Programa;

ESCLARECIMENTO: O programa concede bolsa pelo tempo de 2 (dois) anos para mestrandos e 4 (quatro) anos para doutorandos a contar do momento de ingresso do aluno no programa, não sendo descontado tempo de afastamento (a não ser em casos previstos em Lei). Isto quer dizer que o aluno que receber a bolsa com 1 semestre ou mais já decorridos terá sua bolsa mantida apenas pelo tempo restante para completar os dois anos de ou quatro anos de curso respectivamente do Mestrado e do Doutorado.

- Entregar, dentro do prazo e das normas estabelecidas, o formulário para concessão de bolsas;

- Responder às exigências consoantes às normas do Programa e a legislação vigente, cujos itens básicos são elencados a seguir:

* O(a) aluno(a) deverá ter condições de dedicação às atividades do Programa;
* Deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório (notas e frequência nas disciplinas do Programa e avaliação positiva do orientador). Alunos de Mestrado com duas ou mais notas 7,0 (sete) de média, obtidas ao longo de todo curso, não poderão concorrer à bolsa; alunos de Doutorado com uma nota 7,0 (sete), obtida ao longo do curso, não poderão concorrer à bolsa; alunos de Mestrado e Doutorado com uma reprovação em alguma das disciplinas do curso não poderão concorrer à bolsa.
* Quando possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos (exceção no caso de CAPES/Taxa)
* Ter disponibilidade para estágio de docência (quando a bolsa for de doutorado)

**4 –** **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1.Critérios:

4.1.1 – Qualidade do (pré) projeto (introdução, justificativa, problemática, objetivos, fundamentação teórica, metodologia, referências bibliográficas);

4.1.2 – Desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar, participação em eventos, publicações e desempenho nas disciplinas do programa;

4.1.3. Semestre de ingresso no Programa (antiguidade)

4.1.4. Realização de pesquisa na graduação com concessão de bolsa de Iniciação Científica;

4.1.5. Ser professor ou técnico na rede pública de ensino;

4.1.6. Dificuldades financeiras comprovadas

4.2. O Programa de Estudos Pós-Graduados em Literatura e Crítica Literária reservará 30% (trinta por cento) das suas bolsas disponíveis (CAPES) para alunos pretos, pardos e indígenas. As vagas não ocupadas desta cota serão atribuídas aos estudantes oriundos do PROUNI e aos estudantes da PUC-SP que usufruíram da bolsa FUNDASP integral em suas graduações. (Conforme prevê a Deliberação Nº 12/2017 do CONSUN)

4.2.1. A identidade racial será baseada em auto-declaração.

4.2.2. A comprovação de beneficiário do PROUNI e bolsa FUNDASP se dar-se-á pela apresentação da seguinte documentação:

* Termo de Concessão/Declaração de Bolsa expedido pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos da PUC-SP (SABE - Setor de Administração de Bolsas de Estudos da Graduação – [sabe@pucsp.br](mailto:sabe@pucsp.br)).
* No caso de aluno de instituição externa deverá ser apresentado documento equivalente da instituição de origem.

4.2.3. Os critérios de seleção são os citados acima (item 4.1.), respeitadas as condições necessárias indicadas no item 3.

4.3. No caso de empate entre candidatos, o desempate será feito considerando o desempenho acadêmico e a condição de carência financeira.

**5 – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

5.1. As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do PEPG em LCL

5.2. O recebimento das inscrições ocorrerá de 14 a 16 de agosto de 2017, até às 12h00 impreterivelmente.

5.3. Os candidatos deverão preencher o formulário até a data limite estipulada no item anterior (5.2).

5.4. Após realizar o preenchimento do formulário e assinar, deverão entregar pessoalmente no PEPG em LCL.

5.5. O formulário deverá ser entregue de uma única vez e não serão aceitos os documentos entregues posteriormente.

**6 – DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Será realizado pela Comissão de Bolsas do PEPG em LCL;

6.2. À Comissão de Bolsas caberá a decisão final sobre o estabelecimento da ordem de classificação;

6.3. Cabe recurso sobre a decisão da Comissão de Bolsas, a ser realizado no prazo de cinco dias a partir da data de divulgação do resultado até 16h, que deverá ser entregue à Coordenação do Programa, que levará o recurso ao colegiado.

**7 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Lista contendo o nome dos alunos selecionados será pulicada no Programa no dia17 de agosto de 2017.

**8 – DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS INERENTES AO GOZO DAS BOLSAS**

8.1. Para todos os alunos com bolsa:

• comprovar desempenho acadêmico satisfatório: não acumular duas notas 7,0 (sete) ao longo do curso e não ser reprovado, para os alunos do Mestrado; não ter nota 7.0 (sete) e não ser reprovado, para os alunos do Doutorado.

• manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista.

• cumprir prazos de entrega de material referentes à dissertação/tese estabelecidos com o orientador, bem como prazo para qualificação do projeto e depósito da dissertação/tese;

8.2. Cumprir, durante a vigência da bolsa, até o exame de qualificação, as seguintes atividades programadas obrigatórias:

• uma publicação anual em periódico da área por meio da entrega de exemplar ou documento comprobatório de sua publicação;

• uma participação anual em Congresso Nacional ou Internacional, com apresentação de trabalho;

• presença em, no mínimo, 3 (três) bancas de defesa de Dissertação e/ou Tese;

8.3. Apresentar relatório parcial (conforme roteiro estabelecido pelo Programa) das atividades desenvolvidas com parecer fundamentado do orientador, até o dia 18 de junho (referente às atividades desenvolvidas no primeiro semestre do ano corrente) e 18 de novembro (referente às atividades desenvolvidas no segundo semestre do ano em curso), impreterivelmente, enquanto durar a bolsa;

8.4. Para casos exclusivos de bolsistas CAPES/Integral:

• dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

• participar das atividades desenvolvidas no PEPG em LCL como organização de eventos, participação em comissões: planejamento das revistas do programa, comissão de bolsas, representação discente; atividades de divulgação do Programa

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

• Acompanhar o processo do aluno enquanto bolsista e transmitir à comissão de bolsas informações quando solicitado;

• Informar ao final de cada semestre, o desempenho de seu orientando, devendo pronunciar-se sobre a continuidade ou não da bolsa, com a devida justificativa;

• Comunicar à Coordenação do Programa, caso constate que o bolsista não concluirá seu mestrado ou doutorado no tempo regular;

• Solicitar o cancelamento da bolsa quando entender adequado, manifestando-se por escrito à Coordenação do Programa;

• Acompanhar o processo de vinculação de trabalho do bolsista, observando as normas da CAPES e informar à Comissão irregularidades;

• Comunicar à Coordenação do Programa os pedidos de suspensão e/ou afastamento dos alunos bolsistas.

São Paulo, 10 de agosto de 2017

Comissão de Bolsas do PEPG

em Literatura e Crítica Literária.